



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre e, por meio deste, aos demais Senadores da República à revisão e à derrubada da Portaria nº 886/2026, do Ministério da Agricultura e Pecuária, que estabelece critérios técnicos rigorosos de identidade e qualidade para o morango, incluindo definições detalhadas de defeitos, requisitos de classificação por calibres e exigências que impactam diretamente a comercialização do produto in natura.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, V, confere ao Congresso Nacional e, portanto, ao Senado Federal, a competência exclusiva para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

- os arts. 23, VIII, e 187 da Constituição Federal estabelecem como dever do Estado promover o desenvolvimento da produção agropecuária, assegurando políticas agrícolas que incentivem o produtor rural e garantam condições dignas de produção e comercialização;

- o disposto na Lei nº 8.171/1991 (Lei da Política Agrícola) determina a implementação de ações que reduzam riscos e assegurem a viabilidade econômica da atividade rural, com especial atenção aos pequenos e médios produtores;

- a Portaria nº 886/2026 do Ministério da Agricultura e Pecuária estabelece critérios técnicos rigorosos de identidade e qualidade para o morango, incluindo definições detalhadas de defeitos, requisitos de classificação por calibres e exigências que impactam diretamente a comercialização do produto in natura;

- tais critérios incluem restrições relacionadas a aspectos como estado de maturação, deformidades, ausência de cálice ou pedúnculo, além de parâmetros rigorosos de apresentação, que podem resultar na exclusão de parte significativa da produção do mercado de consumo direto;

- a aplicação dessas exigências, sem a devida adaptação à realidade produtiva brasileira, tende a gerar aumento da burocracia, elevação de custos operacionais e perdas econômicas relevantes ao setor;

- o Estado de Santa Catarina possui expressiva produção de morango, sendo a atividade responsável pela geração de emprego e renda para milhares de famílias, com forte presença de pequenos produtores rurais;

- os produtores já enfrentam desafios significativos, tais como instabilidade climática, aumento dos custos de insumos, dificuldades logísticas e oscilações de mercado, não sendo razoável a imposição de novos entraves que dificultem ainda mais a atividade;

- o Senado Federal desempenha papel fundamental na defesa dos interesses da população brasileira, especialmente no equilíbrio entre a necessária regulação sanitária e a preservação da atividade econômica rural;

- a defesa do produtor rural representa, em última análise, a defesa da segurança alimentar, da economia local e do acesso da população a alimentos de qualidade;

- é imperativa a atuação do Senado Federal, especialmente da bancada catarinense, para liderar iniciativas legislativas que visem à sustação dos efeitos da Portaria nº 886/2026;

- o tema deve ser amplamente debatido no âmbito das comissões permanentes do Senado Federal, com a participação de produtores, entidades representativas, especialistas e demais atores do setor após as devidas diligências; e

- é importante a construção de uma regulamentação equilibrada, que assegure padrões de qualidade e segurança alimentar, sem inviabilizar a produção, respeitando as especificidades regionais e a realidade do produtor brasileiro,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Davi Alcolumbre e, por meio deste, aos demais Senadores da República, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Marcius Machado, apela à revisão e à derrubada da Portaria nº 886/2026, do Ministério da Agricultura e Pecuária, que estabelece critérios técnicos rigorosos de identidade e qualidade para o morango, incluindo definições detalhadas de defeitos, requisitos de classificação por calibres e exigências que impactam diretamente a comercialização do produto in natura. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/03/2026, às 10:49.
